Fernando Andrade Sec.

Regº e pubº nesta secretaria, na mesma data.
aux. sec. subst: DE Ferreira.

Lei nº 2.179, de 30 de novembro de 1973.

Autoriza aquisição e execução de obras públicas no exercício de 1974.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar aquisições e executar obras publicas no exercício de 1974, de acordo com a seguinte discriminação:

		Cr$
4.1.3.0-02	Veículos pertencentes	24.000,00
4.1.4.0-02	Móveis e utensílios	3.000,00
4.1.4.0-02	Aquisição de instrumentos para fanfarra	20.000,00
4.1.4.0-11	Móveis e utensílios	1.500,00
4.1.3.0-65	Aquisição de móveis e utensílios	12.000,00
4.1.4.0-67	Aquisição de móveis e utensílios	4.000,00
4.1.4.0-67	Aquisição de livros p/ biblioteca	3.120,00
4.1.4.0-72	Móveis e utensílios	1.000,00
4.1.1.0-02	Construção do Poço Municipal (início)	30.000,00
4.1.0.0-72	Construção de redes elétricas	40.000,00
4.1.1.0-61	Construção e melhoramento de prédios escolares	90.000,00
4.1.1.0-63	Cooperação na construção na Escola Polivalente	160.000,00

4.1.1.0_91_ Construção e ampliação do serviço de água e esgoto 60,000,00

4.1.1.0_91_ Construção e canalização de águas pluviais 60.000,00

4.1.1.0_94 _ Abertura e calçamento de ruas e avenidas 250.000,00

4.1.1.0_94_ Canalização de córregos 15.000,00

4.1.1.0_94_ Construção de sargetas, passeios e meio_fio 80.000,00

4.1.1.0_95_ Construção de praças e jardins_ 40.000,00

4.1.1.0_96_ Construção de pontes urbanas_ 60.000,00

4.1.1.0_97_ Construção e ampliação de cemitério 6.000,00

4.1.1.1_92_ Veículos e Carrinhos 14.000,00

4.1.1.1_42_ Equipamento rodoviário, máquinas e veículos 45.000,00

4.1.4.0_02_ Aquisição de móveis e utensílios_ 1.000,00

4.1.4.0_02_ Equipamento para oficina e veículos 3.000,00

Art. 2º_ As obras públicas de que trata esta lei, serão executadas de acôrdo com projétos elaborados pela Prefeitura municipal, obedecendo-se as exigencias legais.

Art. 3º_ A execução dos serviços e as aquisições autorizadas por esta lei, se fará por concorrencia publica ou administrativa, atendidas as exigencias da lei que rege a matéria, correndo por verbas próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1974.

Art. 4º_ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todos a quem

o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal, 30 de novembro de 1974
[signature]
Reg.º e pub.º nesta secretaria na ~~mesma~~ data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 2.180, de 30 de novembro de 1973.

Dispõe sobre vencimentos dos servidores e contém outras providencias. O povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a Seguinte Lei: Art 1º - Os vencimentos, gratificações e proventos de inativos e pensionistas, passam a ser os seguintes:

Nº de Ordem	Cargos ou Funções	Venc. anuais
	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
1	Assessor do Gabinete	7.776,00
1	Auxiliar do Assessor	5.601,60
1	Secretário em Comissão	7.315,20
1	Assistente do Secretário	5.601,60
1	Auxiliar da Secretária	5.601,60
1	Servente Contínuo	4.651,20
1	Arquivista	5.601,60
1	Almoxarife	7.315,20
	Serviço de Fazenda	
1	Chefe do Serviço de Fazenda	7.315,20
1	Assistente do Serviço de Fazenda	5.601,60
1	1º Auxiliar	5.601,60
1	2º Auxiliar	5.601,60
1	Tesoureiro	7.315,60
1	Assistente do Tesoureiro	5.601,60
1	Auxiliar do Tesoureiro	5.601,60